



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29333/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado da Bahia.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.
3. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.
4. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
6. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (5294723), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (9375907).
7. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
------	---------------	-----------------	------	-------------

Meta 1 - Endividamento (%)	72,17	<=	79,63	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	1.009	>=	-545	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	56,62	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	30.264	>=	29.542	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	546	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

Anexos:

1. Relatório de cumprimento de metas (9375976)
2. Relatório dos ajustes realizados(9375944)
3. Planilha de avaliação preliminar (9389532)

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO

Documento assinado eletronicamente

LUIA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE

Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 24/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 16:18, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 27/07/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9375774** e o código CRC **54FCF3C9**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DA BAHIA - 2019

*Nos termos da Lei n.º 9.496/97,
Resolução do Senado Federal n.º 31,
Contrato n.º 006/97 STN / COAFI, de 01/12/97,
entre a União e o Estado da Bahia.*

**SECRETARIA DA FAZENDA
MAIO 2020**

1. Introdução

Este relatório apresenta análise geral da situação fiscal do Estado da Bahia no exercício de 2019, no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Longo Prazo firmado entre o Governo Federal e o Estado (Programa).

A elaboração e o encaminhamento deste relatório à Secretaria do Tesouro Nacional constituem-se em um dos compromissos estabelecidos na meta 5 da 18ª revisão do Programa, firmada em 30 de outubro de 2019.

Os resultados são apresentados com base nos conceitos e metodologia definidos no Programa referente ao triênio 2019-2021. São utilizadas informações geradas pelo Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia (FIPLAN), considerando a Execução Orçamentária relativa às Administrações Direta e Indireta, e abrangendo todas as fontes.

2. Situação Fiscal do Estado

2.1. Receitas

O total das receitas obtidas pelo Estado da Bahia no ano de 2019, conforme observado nas Demonstrações Contábeis Consolidadas, alcançou R\$ 48.899 milhões, dos quais R\$ 44.597 milhões constituem-se em receitas correntes, R\$ 3.149 milhões referem-se a receitas intra-orçamentárias e R\$ 1.152 milhões correspondem a receitas de capital, observando-se um incremento nominal de 1,4% na comparação com o total de receitas realizado no exercício anterior, de R\$ 45.226 milhões.

Considerando as receitas correntes, seus principais componentes foram a receita tributária e as transferências correntes. Quanto à primeira, no valor de R\$ 29.987 milhões, observa-se um crescimento de 7,9% em relação ao montante de R\$ 27.784 milhões realizado no ano anterior, nela destacando-se o Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços – ICMS que, com uma participação de 82,4%, alcançou o total de R\$ 24.720 milhões, apresentando um incremento de 7,4% na

comparação com o realizado no ano anterior. Em relação aos outros tributos estaduais, o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA apresentou incremento de 19,3% em relação ao ano de 2018, arrecadando-se R\$ 1.413 milhões, e o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doações de Quaisquer Bens ou Direitos – ITD proporcionou R\$ 193 milhões, observando-se crescimento de 89,3% relativamente ao exercício anterior. As taxas, por sua vez, aumentaram 6,4% na comparação com o realizado em 2018, totalizando R\$ 1.346 milhões.

Em um esforço contínuo para ampliar a arrecadação de tributos, no ano de 2019 o Estado da Bahia implementou várias ações, entre as quais o aperfeiçoamento dos processos de fiscalização voltados ao combate à sonegação, com uso intensivo da tecnologia da informação, e a realização de várias ações de fiscalização no trânsito de mercadorias. Estas ações são de grande importância, seja pela recuperação de créditos, seja pelo seu efeito indireto na arrecadação espontânea.

Com relação às transferências correntes, as mesmas apresentaram um acréscimo, de 8,7% em relação ao verificado no exercício anterior, somando R\$ 15.348 milhões. Neste último valor, destaca-se o Fundo de Participação dos Estados – FPE, que respondendo por 58,9% do seu total, apresentou crescimento de 8,6% em relação ao observado no ano de 2018, totalizando R\$ 9.047 milhões.

Em relação às receitas de capital, que totalizaram R\$ 1.152 milhões, decrescendo 16,6% em relação ao valor obtido no exercício de 2018, as contribuições mais importantes foram as das receitas de operações de crédito e as das transferências de capital. As receitas de operações de crédito, com ingressos de R\$ 743 milhões, apresentaram acréscimo de 14,8% em relação ao valor observado no ano anterior. Já as transferências de capital, com uma participação de 33,6% no total, alcançaram R\$ 387 milhões, observando-se um decréscimo de 29,4% na comparação com o realizado no ano de 2018.

2.2. Despesas

No ano de 2019, observa-se nas Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado a execução de despesas no valor de R\$ 48.889 milhões, registrando-se um crescimento

nominal de 4,5% em relação ao montante de R\$ 46.798 milhões realizado no ano anterior. Do total das despesas no período em análise, R\$ 45.043 milhões correspondem a despesas correntes e R\$ 3.846 milhões constituem-se em despesas de capital. O componente da despesa com valor mais significativo foi a Despesa com Pessoal e Encargos, que alcançou o valor de R\$ 24.786 milhões, ou 55,0% do total, verificando-se um crescimento nominal de 5,3% em relação ao realizado no ano anterior. O item Outras Despesas Correntes foi a segunda categoria mais representativa das despesas, tendo apresentado um acréscimo de 5,1% na comparação com o ano de 2018, atingindo o montante de R\$ 19.302 milhões. Por último, temos como terceiro componente mais importante os investimentos, cujo valor, de R\$ 2.402, representou um decréscimo de 8,0% em relação aos R\$ 2.611 milhões observados em 2018.

2.3. Dívida Consolidada

Ao final de 2019, a Dívida Consolidada do Estado da Bahia alcançou o valor de R\$ 25.835 milhões, dos quais R\$ 15.779 milhões referem-se a dívidas contratuais e outros passivos devidos a credores nacionais (dívida interna), e R\$ 10.056 milhões correspondem a dívidas contratadas com instituições financeiras internacionais (dívida externa). Em relação ao final do ano anterior, houve acréscimos de R\$ 470 milhões, ou 4,9%, na dívida externa, e de R\$ 408 milhões, ou 2,7% na dívida interna, resultando em aumento de R\$ 878 milhões, ou 3,5%, no montante da Dívida Consolidada.

Os principais fatores explicativos do comportamento da Dívida Consolidada durante o ano de 2019 são os seguintes: Liberações de receitas de operações de crédito no valor de R\$ 743 milhões; incorporação de passivos relativos a precatórios e a parcelamentos de encargos trabalhistas, no montante de R\$ 1.095 milhões, atualização monetária no valor de R\$ 123 milhões, correção cambial num total de R\$ 463 milhões, e amortizações num total de R\$ 1.546 milhões.

O valor empenhado como serviço da dívida no ano de 2019 somou R\$ 1.869 milhões, sendo composto por R\$ 914 milhões referentes a amortizações e por R\$ 955 milhões relativos a juros e demais encargos. Na comparação com o ano de 2018, quando foi

empenhado um valor de R\$ 1.656 milhões, observa-se um incremento de aproximadamente R\$ 213 milhões, ou 12,9%.

Com relação a novas operações de crédito, no ano de 2019 não houve contratações, entretanto, foi protocolado junto à União Pedido de Verificação de Limites e Condições – PVL, visando a obtenção de autorização para contratar, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, operação para financiar a execução da segunda etapa do Programa de Fortalecimento e Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Bahia – PROFISCO II.

3. EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL EM 2019.

Quadro 1 - Comparativo entre realizado e metas estabelecidas

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1–Endividamento (%)	72,17	<=	79,63	Sim
Meta 2–Resultado Primário (R\$)	1.009.064.404,43	>=	(544.830.773,11)	Sim
Meta 3–Despesa com Pessoal (%)	53,60	<=	60,00	Sim
Meta 4–Arrecadação Própria (R\$)	30.264.773.644,04	>=	29.542.089.552,00	Sim
Meta 5–Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme especificado no Quadro 2
Meta 6–Disponibilidade de Caixa (R\$)	546.428.437,85	>	391.388.651,97	Sim

Nota: Os valores apurados e o cumprimento das metas estão sujeitos a alterações devido a possíveis ajustes em decorrência da metodologia de apuração utilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Quadro 2 - Especificação da Meta 5 - Gestão Pública

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

Salvador, 28 de maio de 2020.


MANOEL VITORIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

BA

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.569.999.413	-359.026	3.569.640.387

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb que será realocado para outras deduções de receitas, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.103.545	359.026	2.462.571

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb registrado indevidamente na DCA em deduções fundeb, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	141.301.587	-32.247	141.269.340

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb que será realocado para outras deduções de receitas, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	290.242	32.247	322.489

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb registrado indevidamente na DCA como deduções fundeb, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ITCD>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	38.523.604	-109.265	38.414.339

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb que será realocado para outras deduções de receitas, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ITCD>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	437.059	109.265	546.324

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb registrado indevidamente na DCA como deduções fundeb, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.718.447	-2.718.447	0

Justificativa: Essa dedução será transposta para Outras Deduções de Receitas, uma vez que refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo, que foi transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	2.718.447	2.718.447

Justificativa: Realocação do valor registrado na DCA em Deduções - Transferências Constitucionais, uma vez que refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo, que foi transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências do FUNDEB>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	13.117.493	-13.117.493	0

Justificativa: Valor realocado para Outras deduções da Receita, conforme e-mail do Estado encaminhado em 22.05:

"Esses valores se referem a Municipalização das Escolas Estaduais, que passam a pertencer aos Municípios, portanto a Secretaria da Educação gestora destes recursos, estorna a receita orçamentaria, recebida pelo estado, repassando este recurso para os municípios, não sendo mais receita do Estado, portanto sendo registrada como uma devolução na contabilidade".

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências do FUNDEB>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	13.117.493	13.117.493

Justificativa: Valor realocado de deduções do FUNDEB, conforme e-mail do Estado encaminhado em 22.05: "Esses valores se referem a Municipalização das Escolas Estaduais, que passam a pertencer aos Municípios, portanto a Secretaria da Educação gestora destes recursos, estorna a receita orçamentaria, recebida pelo estado, repassando este recurso para os municípios, não sendo mais receita do Estado, portanto sendo registrada como uma devolução na contabilidade".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	313.213.585	-26.066.348	287.147.237

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	313.213.585	-26.066.348	287.147.237

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	299.389.291	-26.066.348	273.322.943

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.047.826.420	33.820.941	1.081.647.360

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.047.826.420	33.820.941	1.081.647.360

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.040.735.634	33.820.941	1.074.556.575

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
219.688	376.981	596.670

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Valor obtido na DCA, uma vez que o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido não trouxe valor compatível com o registrado na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
298.888.843	26.066.348	324.955.191

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	298.888.843	26.066.348	324.955.191

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	289.180.407	26.066.348	315.246.756

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.692.789.199	-33.820.941	9.658.968.258

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.416.960.802	-33.820.941	9.383.139.862

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.321.772.757	-33.820.941	9.287.951.817

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	46.116.221	-376.981	45.739.240

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Valor obtido na DCA, uma vez que o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido não trouxe valor compatível com o registrado na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	760.537.527	-462.737.000	297.800.527

Justificativa: Exclusão da transferência de recursos do BAPREV para FUNPREV. Informação obtida na pg 332 do BGE, no balancete de execução orçamentária do BAPREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	760.537.289	-462.737.000	297.800.289

Justificativa: Exclusão da transferência de recursos do BAPREV para FUNPREV. Informação obtida na pg 332 do BGE, no balancete de execução orçamentária do BAPREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	757.031.862	-462.737.000	294.294.862

Justificativa: Exclusão da transferência de recursos do BAPREV para FUNPREV. Informação obtida na pg 332 do BGE, no balancete de execução orçamentária do BAPREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	914.316.756	914.316.756

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	914.316.756	914.316.756

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	914.316.756	914.316.756

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Demais modalidades>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	914.316.756	-914.316.756	0

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Demais modalidades>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	914.316.756	-914.316.756	0

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Demais modalidades>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	914.316.756	-914.316.756	0

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>DEMAIS RECEITAS CORRENTES
INTRAORÇAMENTÁRIAS>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	491.347.555	-462.737.000	28.610.555

Justificativa: Exclusão de valores referentes à cobertura da insuficiência financeira relativos ao superávit financeiro do BAPREV.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	137.216.602	-121.663.403	15.553.199

Justificativa: Valor ajustado para compatibilizar com a informação da COINT - STN.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	5.215.147.578	1.476.062	5.216.623.640

Justificativa: Ajuste de R\$ 1.478.724,16 para reclassificação da dívida da Carteira de Saneamento de Financiamentos Internos para Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios.

Ajuste de R\$ -2.661,97 em razão de diferença entre o saldo registrado para a dívida da Urbis no âmbito da Lei nº 8.727/93 pelo Estado e os registros da COAFI/STN com posição em 31/12/2019.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.876.617.356	-1.478.724	4.875.138.632

Justificativa: Ajuste de R\$ 1.478.724,16 para reclassificação da dívida da Carteira de Saneamento de Financiamentos Internos para Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Inativo e Pensionistas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	8.032.783.432	212.278.350	8.245.061.782

Justificativa:

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Aposentadorias, Reservas e Reformas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.950.656.122	212.278.350	7.162.934.472

Justificativa: Reclassificação de parte dos elementos 91 e 92 que se referem a benefícios previdenciários.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Demais despesas com pessoal e encargos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	856.891.910	-212.278.350	644.613.561

Justificativa: Reclassificação de parte dos elementos 91 e 92 que se referem a benefícios previdenciários.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	392.182.812	-211.833.093	180.349.719

Justificativa: Reclassificação de parte do elemento 91 pago com recursos vinculados e já considerados na linha "Inativos e pensionistas com recursos vinculados".

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	334.849.901	1.275.108	336.125.009

Justificativa: Rubrica 317192 ;Reclassificação de parte do elemento 91 pago com recursos vinculados e já considerados na linha "Inativos e pensionistas com recursos vinculados" ;.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	4.005.423.364	4.005.423.364

Justificativa: Pagamento de benefícios previdenciários com as fontes de recursos 241, 257, 641, 657, 258, 658 e 226.

Demonstrativo da Meta 1 do PAF – Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	27.443.450.555,46	25.835.365.717,47
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	21.708.459.099,34	20.556.629.682,12
Empréstimos	-	0,00	0,00
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	5.137.302.581,72	5.216.623.640,37
Financiamentos	-	16.193.979.310,16	14.931.472.612,09
Internos	-	5.550.953.309,03	4.875.138.632,20
Externos	-	10.643.026.001,13	10.056.333.979,89
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	377.177.207,47	408.533.429,66
De Tributos	-	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	289.397.289,13	314.777.596,44
De Demais Contribuições Sociais	-	87.779.918,34	93.490.572,12
Do FGTS	-	0,00	265.261,10
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 Vencidos e Não Pagos	-	5.661.288.730,27	5.173.368.460,86
Outras Dívidas	-	73.702.725,85	105.367.574,49
* DEDUÇÕES (II)	-	4.401.107.264,07	4.308.656.440,79
Disponibilidade de Caixa	-	4.401.107.264,07	3.518.192.204,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	4.788.922.091,29	4.008.908.201,80
(-) Restos a Pagar Processados	-	387.814.827,22	490.715.997,60
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	790.464.236,59
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	-	23.042.343.291,39	21.526.709.276,68
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	34.464.538.838,75	35.799.168.516,43
* % da DC sobre a RCL (II/RCL)	 	79,63	72,17
Status da meta: 72,17 <= 79,63. Cumprida.			

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF – Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	43.411.105.963,91	44.596.756.329,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	25.895.495.079,74	26.229.779.036,03
ICMS	-	20.925.534.216,76	21.147.432.490,09
IPVA	-	1.168.360.380,87	1.271.424.031,37
ITCD	-	111.734.031,13	153.657.356,15
IRRF	-	2.320.590.251,33	2.313.586.771,91
*Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	1.369.276.199,65	1.343.678.386,51
Contribuições	-	2.849.128.807,60	3.000.124.870,46
Receita Patrimonial	-	429.389.545,47	652.572.007,69
*Aplicações Financeiras (II)	-	246.665.689,32	211.092.738,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	182.723.856,15	441.479.268,78
*Transferências Correntes	-	12.952.505.211,89	13.487.444.084,26
*Cota-Parte do FPE	-	7.239.978.786,07	7.237.594.886,63
*Cota-Parte do IPI-Exp.	-	203.055.488,62	200.457.091,32
Royalties e Participações Especiais	-	210.065.302,73	207.890.870,50
*FUNDEB	-	3.182.411.116,07	3.302.459.425,32
*Outras Transferências Correntes	-	2.116.994.518,40	2.539.041.810,49
*Demais Receitas Correntes	-	1.284.587.319,21	1.226.836.330,88
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	57.062.840,05	50.913.825,53
*Receitas Correntes Restantes	-	1.227.524.479,16	1.175.922.505,35
*RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)	-	43.107.377.434,54	44.334.749.764,88
*RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	1.867.859.499,99	1.152.406.450,70
*Operações de Crédito (VI)	-	1.509.662.276,05	742.904.647,60
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	127.039.559,22	134.616.782,65
*Alienação de bens (VIII)	-	18.838.740,44	15.139.567,64
Transferências de Capital	-	212.318.924,28	259.745.452,81
*Convênios	-	196.685.914,30	229.873.308,28
*Outras Transferências de Capital	-	15.633.009,98	29.872.144,53
Outras Receitas de Capital	-	0,00	0,00
*RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V – VI – VII – VIII)	-	231.157.664,72	274.885.020,45
*RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	43.338.535.099,26	44.609.634.785,33
*RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	45.278.965.463,90	45.749.162.780,02

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*DESPESAS CORRENTES (XII)	-	41.705.252.142,74	41.755.905.263,39
*Pessoal e Encargos Sociais	-	22.572.640.920,60	22.368.983.846,16
*Ativo	-	13.921.028.620,60	13.520.804.010,23
*Inativo e Pensionistas	-	7.906.797.487,92	8.037.214.497,56
*Outras Despesas com Pessoal	-	744.814.812,08	810.965.338,37
*Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	851.254.953,66	944.086.045,32
*Outras Despesas Correntes	-	18.281.356.268,48	18.442.835.371,91
*Transferências Constitucionais e Legais	-	7.012.277.658,60	6.725.531.631,68
*Demais Despesas Correntes	-	11.269.078.609,88	11.717.303.740,23
*DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII – XIII)	-	40.853.997.189,08	40.811.819.218,07
*DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	4.041.905.563,86	3.819.227.420,84
*Investimentos	-	2.580.914.394,97	2.383.927.925,71
*Inversões Financeiras	-	547.706.914,09	520.982.739,15
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	136.078.625,77	116.159.502,03
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*Demais Inversões Financeiras	-	411.628.288,32	404.823.237,12
*Amortização da Dívida (XIX)	-	913.284.254,80	914.316.755,98
*DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV – XVI – XVII – XVIII – XIX)	-	2.992.542.683,29	2.788.751.162,83
*RESERVAR DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	36.826.000,00	0,00
*DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	43.883.365.872,37	43.600.570.380,90
*DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	45.783.983.706,60	45.575.132.684,23
*RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X – XII)	🎯👍	-544.830.773,11	1.009.064.404,43
*Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	851.254.953,66	944.086.045,32
*Amortização da Dívida (XIX)	-	913.284.254,80	914.316.755,98
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	136.078.625,77	116.159.502,03
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV – XIII – XIX – XVI – XVII – XVIII)	-	-2.445.448.607,34	-965.497.898,90
*Aplicações Financeiras (II)	-	246.665.689,32	211.092.738,91
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	57.062.840,05	50.913.825,53
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	127.039.559,22	134.616.782,65
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-2.014.680.518,75	-568.874.551,81
*Operações de Crédito (VI)	-	1.509.662.276,05	742.904.647,60
*Alienação de Bens (VIII)	-	0,00	0,00
*FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VII + VIII)	-	1.509.662.276,05	742.904.647,60
*Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
*FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-505.018.242,70	174.030.095,79

Status da meta: 1.009.064.404,43 >= -544.830.773,11. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
*DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	24.886.193.914,46
*Pessoal Ativo	-	15.929.970.771,56
*Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	13.260.426.165,91
*Obrigações Patronais	-	2.669.544.605,65
*Benefícios Previdenciários	-	0,00
*Pessoal Inativo e Pensionistas	-	8.245.061.781,96
*Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	7.162.934.471,59
*Pensões	-	1.081.647.360,31
*Outros Benefícios Previdenciários	-	479.950,06
*Demais despesas com pessoal e encargos	-	644.613.560,77
*Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	66.547.800,17
*DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	-	4.623.911.711,26
*Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	102.013.619,75
*Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	180.349.719,22
*Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	336.125.008,76
*Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	4.005.423.363,53
*DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	-	20.262.282.203,20
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	-	35.799.168.516,43
*(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	15.553.198,95
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	35.783.615.317,48
*RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	56,62
Status da meta: 56,62 <= 60,00. Cumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF – Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	48.853.915.641,95	50.190.853.897,42
*Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	29.492.694.549,19	29.979.103.102,24
*ICMS	-	24.370.578.005,50	24.717.072.876,93
*IPVA	-	1.297.526.532,09	1.412.693.371,46
*ITCD	-	134.723.560,62	192.071.695,43
*IRRF (II)	-	2.320.590.251,33	2.313.586.771,91
*Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	1.369.276.199,65	1.343.678.386,51
*Contribuições	-	2.849.128.807,60	3.000.124.870,46
*Receita Patrimonial	-	429.389.545,47	652.572.007,69
*Aplicações Financeiras (III)	-	246.665.689,32	211.092.738,91
*Demais Receitas Patrimoniais	-	182.723.856,15	441.479.268,78
*Receita Agropecuária	-	409.082,76	218.249,52
*Receita Industrial	-	429.417,09	317.952,90
*Receita de Serviços	-	218.783.652,55	196.817.267,98
*Transferências Correntes (IV)	-	14.798.115.420,48	15.332.217.586,15
*Cota-Parte do FPE	-	9.049.755.673,67	9.046.993.607,94
*Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	0,00	0,00
*Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	238.888.809,61	235.831.871,90
*Transferências do FUNDEB	-	3.182.411.116,07	3.302.459.425,32
*Outras Transferências Correntes	-	2.327.059.821,13	2.746.932.680,99
*Outras Receitas Correntes	-	1.064.965.166,81	1.029.482.860,48
*DEDUÇÕES (V)	-	14.389.376.803,20	14.391.685.380,99
*Transferências Constitucionais e Legais	-	7.000.112.396,34	6.727.904.118,74
*Contrib. Do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	1.617.546.777,30	1.726.759.922,65
Compensação Financ. Entre os Regimes de Previdência (VII)	-	328.907.951,52	342.923.771,50
*Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	5.442.809.678,04	5.594.097.568,10
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I – V)	-	34.464.538.838,75	35.799.168.516,43
*RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I – II – III – IV – VI – VII)	🎯 👍	29.542.089.552,00	30.264.273.106,30

Status da meta: 30.264.273.106,30 >= 29.542.089.552,00. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	3.091.241.319,55
*Obrigações Financeiras (II) = (III + IV + V)	-	769.490.068,05
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	305.745.268,16
De exercícios Anteriores	-	19.300.314,15
Do Exercício	-	286.444.954,01
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	0,00
*Demais Obrigações Financeiras (V)	-	463.744.799,89
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I – II – VI)	-	2.321.751.251,50
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	355.741.433,74
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	732.564.413,92
*Obrigações Financeiras (IX) = (X + XI + XII)	-	186.135.976,07
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	152.318.638,51
De exercícios Anteriores	-	12.506.588,10
Do Exercício	-	139.812.050,41
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	0,00
*Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	33.817.337,56
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII – IX – XIII)		546.428.437,85
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	212.344.765,35
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Total		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	3.823.805.733,47
*Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII + XVIII + XIX)	-	955.626.044,12
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	458.063.906,67
De Exercícios Anteriores	-	31.806.902,25
Do Exercício	-	426.257.004,42
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	0,00
*Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	497.562.137,45
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV – XVI – XX)	-	2.868.179.689,35
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	568.086.199,09
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da meta: 546.428.437,85 > 0,00. Cumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 34530/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do Exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF.

Senhor Secretário,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Estado da Bahia apresentou, por meio de correio eletrônico, de 20 de agosto de 2020 (SEI nº 10022710), pedido de reconsideração em relação à avaliação preliminar do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF.
2. No pedido foram contestados eventuais ajustes de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, que foram e/ou deveriam ter sido feitos.

CONTEXTUALIZAÇÃO

3. A apresentação do recurso por parte do Estado foi intempestiva. Conforme o Ofício Circular nº 2568/2020/ME, de 31 de julho de 2020 (SEI nº 9551493), o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado da avaliação preliminar do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF, era de 10 dias a partir da publicação da Portaria STN nº 414, de 30 de julho de 2020, que se deu em 04 de agosto de 2020, portanto, os recursos administrativos deveriam ser apresentados à esta Secretaria do Tesouro Nacional até o dia 15 de agosto de 2020.
4. De acordo com o Parecer nº 3639/2019/ME da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, que trata da aplicação da Lei nº 9.784, de 1999, os recursos apresentados intempestivamente não podem ser conhecidos, conforme trecho do parecer a seguir:

"(e) Qual o procedimento deve ser adotado em relação ao recurso recebido fora do prazo (art. 63)? Ele pode ser acolhido?"

O art. 63, da Lei 9.874/99, é claro ao assentar que o recurso interposto fora do prazo não poderá ser conhecido. Nessa hipótese, considerando que o recurso administrativo é sempre dirigido à autoridade que proferiu a decisão (art. 56, § 1º), deverá ela se manifestar pelo não conhecimento do recurso, encerrando o procedimento recursal, sem necessidade de encaminhamento do processo para a autoridade superior.[\[iii\]](#)

Contudo, ainda que o recurso seja intempestivo e não mereça recebimento, é imperioso ressaltar o disposto no §2º, do referido art. 63, pelo qual *"o não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa"* (grifou-se)"

5. Entretanto, não obstante a apresentação intempestiva e do não conhecimento do recurso, é preciso esclarecer ao Estado que a citada redação da portaria (transcrita abaixo), se aplica às despesas que foram pagas no período anterior ao de referência de forma irregular uma vez que não passaram pela

execução orçamentária e no período de referência estão sendo "regularizadas" orçamentariamente.

“Caso se verifique, nas notas explicativas dos demonstrativos fiscais, o empenho de despesas pagas em exercícios anteriores essas poderão ser redistribuídas entre os elementos de despesas nos exercícios financeiros afetados segundo o regime de competência.”

6. Esse não é o caso de Despesa de Exercícios Anteriores, que são regulares, previstas na legislação e pagas apenas após as etapas de empenho e liquidação. Conforme MCASP 8ª edição, página 267 (https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=25019:::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484):

A Lei nº 4.320/1964 estabelece:

*Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, **poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento**, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

Assim, as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) abrangem três situações:

a. Despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

b. Restos a pagar com prescrição interrompida;

c. Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Quanto à classificação orçamentária por natureza da despesa, a DEA corresponde a elemento de despesa próprio usado no orçamento do exercício corrente para despesas que pertencem ao exercício anterior: 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

7. Com relação ao ajuste realizado pela STN em 2016 na Nota 68/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF de 18/04/2017, informamos que foi realizado com base em outra metodologia. A Portaria MF nº 501, de 23 de dezembro de 2017, alterou a metodologia de cálculo da Capacidade de Pagamento - Capag.

RECOMENDAÇÃO

8. Diante das informações expostas, sugere-se que o pedido apresentado pela correspondência eletrônica de 20 de agosto de 2020 (SEI nº 10022710), não seja conhecido por ter sido apresentado fora do prazo previsto na legislação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

LUÍSA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo. Não tomo conhecimento do recurso por ter sido apresentado fora do prazo legal.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 20/08/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 20/08/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 20/08/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias**, **Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 20/08/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Gerente de Projeto**, em 20/08/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 21/08/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 24/08/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10022729** e o código CRC **B0872488**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 41625/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado da Bahia.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29333/2020/ME (SEI nº 9375774) com a seguinte conclusão:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	72,17	<=	79,63	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	1.009	>=	-545	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	56,62	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	30.264	>=	29.542	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado. (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	546	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim

b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, “*Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva*”.

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Houve apresentação de recurso acerca da Meta 2 da avaliação preliminar, por meio de Correio Eletrônico, de 20 de agosto de 2020 (SEI nº 10022710). Não houve conhecimento do recurso pois foi apresentado fora do prazo, conforme exposto na Nota Técnica SEI nº 34530/2020/ME (SEI nº 10022729).

b) O Tribunal de Contas Estadual disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2019 (SEI nº 10777684).

c) Houve alteração nos valores apurados das Metas como apresentado a seguir:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	72,17	<=	79,63	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	1.009	>=	-545	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	58,37	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	30.264	>=	29.542	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado.
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	546	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

Anexo:

1. Relatório dos ajustes realizados (10781014).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 29/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 29/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/09/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10780565** e o código CRC **D38343D8**.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

BA

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	3.569.999.413	-359.026	3.569.640.387

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb que será realocado para outras deduções de receitas, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.103.545	359.026	2.462.571

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb registrado indevidamente na DCA em deduções fundeb, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	141.301.587	-32.247	141.269.340

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb que será realocado para outras deduções de receitas, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	290.242	32.247	322.489

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb registrado indevidamente na DCA como deduções fundeb, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ITCD>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	38.523.604	-109.265	38.414.339

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb que será realocado para outras deduções de receitas, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ITCD>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	437.059	109.265	546.324

Justificativa: Valor referente à restituição de deduções para fundeb registrado indevidamente na DCA como deduções fundeb, conforme e-mail encaminhado pelo Estado em 22.05.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.718.447	-2.718.447	0

Justificativa: Essa dedução será transposta para Outras Deduções de Receitas, uma vez que refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo, que foi transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	2.718.447	2.718.447

Justificativa: Realocação do valor registrado na DCA em Deduções - Transferências Constitucionais, uma vez que refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo, que foi transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências do FUNDEB>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	13.117.493	-13.117.493	0

Justificativa: Valor realocado para Outras deduções da Receita, conforme e-mail do Estado encaminhado em 22.05:

"Esses valores se referem a Municipalização das Escolas Estaduais, que passam a pertencer aos Municípios, portanto a Secretaria da Educação gestora destes recursos, estorna a receita orçamentaria, recebida pelo estado, repassando este recurso para os municípios, não sendo mais receita do Estado, portanto sendo registrada como uma devolução na contabilidade".

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências do FUNDEB>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	13.117.493	13.117.493

Justificativa: Valor realocado de deduções do FUNDEB, conforme e-mail do Estado encaminhado em 22.05: "Esses valores se referem a Municipalização das Escolas Estaduais, que passam a pertencer aos Municípios, portanto a Secretaria da Educação gestora destes recursos, estorna a receita orçamentaria, recebida pelo estado, repassando este recurso para os municípios, não sendo mais receita do Estado, portanto sendo registrada como uma devolução na contabilidade".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	313.213.585	-26.066.348	287.147.237

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	313.213.585	-26.066.348	287.147.237

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	299.389.291	-26.066.348	273.322.943

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.047.826.420	33.820.941	1.081.647.360

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.047.826.420	33.820.941	1.081.647.360

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.040.735.634	33.820.941	1.074.556.575

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	219.688	376.981	596.670

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Valor obtido na DCA, uma vez que o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido não trouxe valor compatível com o registrado na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	298.888.843	26.066.348	324.955.191

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	298.888.843	26.066.348	324.955.191

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	289.180.407	26.066.348	315.246.756

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 31901306 no valor de R\$ 24.618.408,72 e de FGTS registrado na rubrica 31901307 no valor de R\$ 1.447.939,31, conforme "Nota de conciliação - Parcelamento de fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.692.789.199	-33.820.941	9.658.968.258

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.416.960.802	-33.820.941	9.383.139.862

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
9.321.772.757	-33.820.941	9.287.951.817

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Conforme o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
46.116.221	-376.981	45.739.240

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas na 339059. Valor obtido na DCA, uma vez que o quadro "Nota de conciliação - Pensões especiais" corrigido não trouxe valor compatível com o registrado na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
760.537.527	-462.737.000	297.800.527

Justificativa: Exclusão da transferência de recursos do BAPREV para FUNPREV. Informação obtida na pg 332 do BGE, no balancete de execução orçamentária do BAPREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
760.537.289	-462.737.000	297.800.289

Justificativa: Exclusão da transferência de recursos do BAPREV para FUNPREV. Informação obtida na pg 332 do BGE, no balancete de execução orçamentária do BAPREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
757.031.862	-462.737.000	294.294.862

Justificativa: Exclusão da transferência de recursos do BAPREV para FUNPREV. Informação obtida na pg 332 do BGE, no balancete de execução orçamentária do BAPREV.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	914.316.756	914.316.756

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	914.316.756	914.316.756

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	914.316.756	914.316.756

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Demais modalidades>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	914.316.756	-914.316.756	0

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Demais modalidades>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	914.316.756	-914.316.756	0

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Demais modalidades>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	914.316.756	-914.316.756	0

Justificativa: Reclassificação conforme registro no BGE.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>DEMAIS RECEITAS CORRENTES
INTRAORÇAMENTÁRIAS>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	491.347.555	-462.737.000	28.610.555

Justificativa: Exclusão de valores referentes à cobertura da insuficiência financeira relativos ao superávit financeiro do BAPREV.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	137.216.602	-121.663.403	15.553.199

Justificativa: Valor ajustado para compatibilizar com a informação da COINT - STN.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	5.215.147.578	1.476.062	5.216.623.640

Justificativa: Ajuste de R\$ 1.478.724,16 para reclassificação da dívida da Carteira de Saneamento de Financiamentos Internos para Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios.

Ajuste de R\$ -2.661,97 em razão de diferença entre o saldo registrado para a dívida da Urbis no âmbito da Lei nº 8.727/93 pelo Estado e os registros da COAFI/STN com posição em 31/12/2019.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.876.617.356	-1.478.724	4.875.138.632

Justificativa: Ajuste de R\$ 1.478.724,16 para reclassificação da dívida da Carteira de Saneamento de Financiamentos Internos para Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Inativo e Pensionistas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	8.032.783.432	212.278.350	8.245.061.782

Justificativa:

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Aposentadorias, Reservas e Reformas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.950.656.122	212.278.350	7.162.934.472

Justificativa: Reclassificação de parte dos elementos 91 e 92 que se referem a benefícios previdenciários.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Demais despesas com pessoal e encargos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	856.891.910	-212.278.350	644.613.561

Justificativa: Reclassificação de parte dos elementos 91 e 92 que se referem a benefícios previdenciários.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	66.547.800	624.100.000	690.647.800

Justificativa: Montante de R\$ 624,1 milhões do elemento 39 para o elemento 34 referente aos gastos com a contratação de serviços médicos/hospitalares para os usuários do SUS nas unidades de urgência, emergência e retaguarda, administrados diretamente pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, conforme apontamento no Relatório do Parecer prévio do TCE da BA sobre as contas de 2019.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	392.182.812	-211.833.093	180.349.719

Justificativa: Reclassificação de parte do elemento 91 pago com recursos vinculados e já considerados na linha "Inativos e pensionistas com recursos vinculados".

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
--------------------	---------------------	-----------------------	----------------------

334.849.901	1.275.108	336.125.009
-------------	-----------	-------------

Justificativa: Rubrica 317192 ;Reclassificação de parte do elemento 91 pago com recursos vinculados e já considerados na linha "Inativos e pensionistas com recursos vinculados" ;.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	4.005.423.364	4.005.423.364

Justificativa: Pagamento de benefícios previdenciários com as fontes de recursos 241, 257, 641, 657, 258, 658 e 226.